

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PERÍODO DE 2013/2014

Que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS**, situado na Avenida Alvares Cabral, nº 400, no Centro, na cidade de Belo Horizonte – MG, sob CNPJ n.º 17.444.951/0001-52 e do outro lado a **TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A.**, situada na Rua Professora Helena Reis, n.º 81, no Centro, na cidade de Varginha - MG, sob CNPJ n.º 25.166.281/0001-88 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PISO SALARIAL

A partir 1º de abril de 2013, fica estabelecido o piso salarial de **R\$ 1.215,87** (Hum mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para jornada de 5 horas diárias de trabalho, para todos os integrantes da categoria profissional, nas funções em que se desdobram a profissão do Jornalista, conforme Decreto 83.284/79, que regulamentou o Decreto-Lei 972/69.

CLÁUSULA SEGUNDA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUENIO

A cada período ininterrupto de 05(cinco) anos de efetivo trabalho na mesma empresa será assegurado ao trabalhador um acréscimo em seu salário-base, de forma não acumulativa, que será de:

- 3% (três por cento) para o primeiro quinquênio;
- 6% (seis por cento) para o segundo quinquênio;
- 9% (nove por cento) para o terceiro quinquênio;
- 12% (doze por cento) para o quarto quinquênio, sendo este o limite máximo de concessão por tempo de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL POR AUXILIO DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa pagará aos empregados afastados por motivo de auxílio doença ou acidente de trabalho devidamente comprovado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do início do benefício, a diferença entre o valor pago da Previdência Social e o salário base que receberia se trabalhando estivesse.

CLÁUSULA QUARTA: AUXÍLIO CRECHE

A empresa pagará um auxílio creche mensal de RS 187,00 (cento e oitenta e sete reais), às mães empregadas, até que o (a) filho (a) complete 6 (seis) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente. Esse valor não integrará a remuneração, para qualquer efeito.



